



2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023

VALIDADE: 25/10/2023 A 25/10/2024 (12 MESES)

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **F T DA SILVA BARBOSA** estabelecida na Av. Assis Chateaubriand, nº 535, Bairro São Sebastião, em Porto Alegre/RS, CEP 91.060-440, CNPJ nº 48.515.434/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PRESTADORA DO SERVIÇO**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize o fornecimento de telas do tipo “mosquiteiro” instaladas em portas e janelas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações abaixo relacionadas:

1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	130,81	MT²	Telas do tipo “mosquiteiro”, em nylon de cor branca ou cinza, com 3mm de abertura máxima, plenamente ajustada ao batente, de material liso, impermeável e lavável, com moldura em alumínio devidamente instaladas em portas e/ou janelas. Marca: Persul	R\$ 92,50

1.1 Cabe mencionar que as portas medem aproximadamente 210 x 90cm e as janelas 100 x 150cm.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 25/10/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A instalação deverá ser realizada no horário de funcionamento dos locais abaixo mencionados, sendo: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00; no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho.

4.2 Dos locais:

LOCAL	ENDEREÇO
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, n.º 232, bairro Vila Laureano
EMEF Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, n.º 207, bairro Vila Assis Brasil
EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbiruçu
EMEF Erico Veríssimo	Localidade Chicolomã, 6º Distrito
EMEF José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo
EMEF José de Anchieta	Localidade Montenegro
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha
EMEF José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, n.º 177, bairro Madre Teresa
EMEF Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira
EMEF Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 255, bairro Menino Deus
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade de Cantão II, Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, n.º 713, bairro Bom Princípio
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 256, Vila Palmeira, 2º Distrito
EMEI Baby Pinguinho I	Rua Pedro Benjamim de Souza, n.º 176, bairro Bom Princípio
EMEI Baby Pinguinho II	Av. Cel. Victor Vila Verde, n.º 790, bairro Pitangueiras
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, n.º 103, Portão I, 1º Distrito
EMEI Branca de Neve	Localidade de Monjolo, 5º Distrito
EMEI Bem me Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5º Distrito
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, n.º 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, bairro Madre Teresa
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n.º 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 245, bairro Menino Deus
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, n.º 56, bairro Loteamento Solar
EMEI Pintanguinha	Rua João Maciel Rosa, n.º 127, bairro Pitangueiras
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 214, bairro Bom Princípio;
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, n.º 1584, bairro Várzea;
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, n.º 104, bairro Lomba da Páscoa;

4.3. - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6- Na hipótese da não aceitação do material, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1– RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1.1– Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2– A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega e execução, será realizada por servidor designado por Portaria.



5.2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente pregão, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho;

5.1.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.11- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.



9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito em exercício

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro/Gestor de Ata